



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, DA INCLUSÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

(Elaborado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, das Resoluções do CNAS e CMAS.

Órgão Demandante: Secretaria Municipal da Família, da Inclusão e da Assistência Social – SEMFAS
Município: Nossa Senhora do Socorro – Estado de Sergipe

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

A presente demanda decorre da necessidade de assegurar a concessão do benefício eventual auxílio-funeral às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social residentes no Município de Nossa Senhora do Socorro, nos termos do art. 22 da Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS), da Lei Municipal nº 1.534/2021 e da Resolução CMAS nº 18/2025.

O auxílio-funeral constitui benefício socioassistencial de caráter suplementar e provisório destinado ao atendimento de necessidades decorrentes de contingências sociais, especialmente relacionadas ao falecimento de membro do núcleo familiar.

Considerando a natureza imprevisível dos eventos que ensejam sua concessão, faz-se necessária a disponibilização de solução apta a garantir atendimento imediato e contínuo às demandas apresentadas, assegurando proteção social, dignidade humana e respeito às famílias beneficiárias.

2. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

A presente demanda encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações – PAC, compatibilizando-se com os instrumentos de planejamento governamental, especialmente Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA) e Plano Municipal de Assistência Social:

- ao **Plano Municipal de Assistência Social**, que prevê a oferta de benefícios eventuais como estratégia de enfrentamento das vulnerabilidades sociais;
- às **diretrizes e normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS**, especialmente aquelas relacionadas à proteção social básica e especial;
- às **ações permanentes da SEMFAS**, voltadas à garantia de direitos, à proteção social e ao atendimento humanizado às famílias vulneráveis;
- ao **Planejamento Anual de Contratações do Município**, em consonância com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

O objeto apresenta compatibilidade com as competências legais da Secretaria e contribui diretamente para o alcance das metas institucionais relacionadas à promoção da dignidade da pessoa humana, à proteção social e à efetividade das políticas públicas socioassistenciais.

3. DESCRIÇÃO DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO

As famílias em situação de vulnerabilidade social, ao enfrentarem o falecimento de um ente familiar, em regra, não dispõem de recursos financeiros suficientes para arcar com despesas funerárias básicas, tais



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, DA INCLUSÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

como aquisição de urna funerária, remoção do corpo, preparação, velório, sepultamento e, quando necessário, traslado.

A ausência de condições materiais para custeio desses serviços pode resultar em situações de extrema indignidade, exposição social indevida, agravamento do sofrimento emocional dos familiares e potenciais riscos à saúde pública, especialmente quando não há manejo adequado do corpo ou observância das normas sanitárias.

A inexistência de contrato vigente ou de solução administrativa estruturada compromete a continuidade do serviço público essencial, inviabiliza o atendimento imediato das demandas emergenciais e expõe a Administração a riscos institucionais, sociais e jurídicos, em afronta aos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência, da dignidade da pessoa humana e do interesse público.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A concessão do benefício eventual auxílio-funeral constitui obrigação da política pública de assistência social, destinada ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade e risco social que não possuem condições de arcar com as despesas decorrentes do falecimento de membro do núcleo familiar.

Considerando a natureza imprevisível e emergencial das ocorrências que ensejam a concessão do benefício, faz-se necessária a adoção de solução que assegure atendimento imediato, eficiente e contínuo às demandas apresentadas, garantindo a efetividade da proteção social e o cumprimento das competências legais atribuídas à Secretaria Municipal da Família, da Inclusão e da Assistência Social – SEMFAS.

A ausência de mecanismo adequado para atendimento dessas demandas pode comprometer a prestação do serviço socioassistencial, ocasionando prejuízos às famílias beneficiárias e expondo a Administração Pública a riscos operacionais, administrativos e institucionais.

Nesse contexto, a presente demanda visa assegurar:

- a continuidade e a regularidade da oferta do benefício eventual auxílio-funeral;
- a garantia de atendimento digno e humanizado às famílias em situação de vulnerabilidade social;
- a observância dos princípios da dignidade da pessoa humana, da eficiência administrativa e do interesse público;
- a adequada execução da política municipal de assistência social, em conformidade com a legislação vigente;
- a padronização dos serviços e insumos necessários ao atendimento das demandas;
- o fortalecimento dos mecanismos de controle, acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos públicos;
- o atendimento às normas sanitárias, ambientais e de saúde pública aplicáveis ao objeto;
- a mitigação de riscos relacionados à interrupção, atraso ou inadequação da prestação dos serviços necessários ao atendimento das demandas emergenciais.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, DA INCLUSÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

5. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foram analisadas as possíveis alternativas aptas a atender à necessidade administrativa identificada, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e de interesse público.

a) Execução direta pela Administração Pública

Foi avaliada a possibilidade de execução direta dos serviços pelo Município. Entretanto, verificou-se que a Administração não dispõe de estrutura operacional própria compatível com a natureza do objeto, inexistindo veículos funerários, equipe técnica especializada, instalações adequadas e licenças sanitárias necessárias para a prestação dos serviços funerários.

Além disso, a implementação dessa alternativa demandaria investimentos significativos em aquisição de equipamentos, veículos, contratação e capacitação de pessoal, bem como manutenção permanente da estrutura operacional, tornando a solução economicamente desvantajosa e incompatível com a atual capacidade administrativa do Município.

Dessa forma, a execução direta mostrou-se tecnicamente e economicamente inviável.

b) Concessão de auxílio financeiro direto às famílias

Também foi analisada a possibilidade de concessão de auxílio financeiro aos beneficiários para custeio das despesas funerárias.

Contudo, essa alternativa apresenta limitações relevantes, uma vez que não assegura a contratação imediata dos serviços necessários, especialmente diante da natureza emergencial das situações de óbito. Além disso, reduz a capacidade de controle da Administração sobre a efetiva aplicação dos recursos públicos, dificulta a padronização dos serviços prestados e pode expor as famílias beneficiárias a práticas comerciais abusivas, variações excessivas de preços e constrangimentos em momento de fragilidade emocional.

Assim, conclui-se que a concessão de auxílio financeiro isoladamente não atende de forma satisfatória aos objetivos da política pública.

c) Contratação de empresa especializada para fornecimento de urnas funerárias e prestação dos serviços correlatos

A contratação de empresa especializada foi identificada como alternativa capaz de assegurar atendimento contínuo, padronizado e tempestivo às demandas relacionadas ao benefício eventual auxílio-funeral.

Essa solução possibilita a disponibilização imediata dos serviços sempre que acionados pela Administração, garantindo maior controle da execução contratual, fiscalização dos serviços prestados, observância das normas sanitárias aplicáveis e melhor gestão dos recursos públicos.





Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, DA INCLUSÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Além disso, permite a utilização de estrutura técnica já existente no mercado, evitando investimentos permanentes por parte do Município e proporcionando maior eficiência operacional e economicidade na execução da política pública.

Diante das análises realizadas, esta alternativa demonstrou-se a mais adequada para atendimento da necessidade administrativa identificada.

6. SOLUÇÃO ESCOLHIDA E JUSTIFICATIVA

Após a análise das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa identificada, concluiu-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento de urnas funerárias e a prestação dos serviços funerários correlatos, sob demanda, constitui a solução mais adequada e vantajosa para a Administração Pública.

A alternativa selecionada apresenta maior viabilidade técnica e operacional, uma vez que possibilita o atendimento imediato das demandas relacionadas ao benefício eventual auxílio-funeral, garantindo a disponibilidade contínua dos serviços, inclusive em situações emergenciais, finais de semana, feriados e períodos noturnos.

Sob o aspecto econômico, a solução permite à Administração utilizar estrutura especializada já existente no mercado, evitando investimentos permanentes em aquisição de veículos, equipamentos, instalações físicas, licenças específicas e contratação de pessoal próprio para execução dos serviços.

Além disso, a contratação possibilita maior controle e fiscalização da execução, padronização dos serviços prestados, observância das normas sanitárias e de saúde pública aplicáveis ao objeto, bem como maior segurança jurídica e administrativa na aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, verifica-se que a solução escolhida atende de maneira satisfatória aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, interesse público e dignidade da pessoa humana, apresentando a melhor relação entre custo, benefício e resultado para a Administração Municipal.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de urnas funerárias e a prestação de serviços funerários assistenciais, destinados ao atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade e risco social beneficiárias do auxílio-funeral concedido pela Secretaria Municipal da Família, da Inclusão e da Assistência Social – SEMFAS.

A execução ocorrerá sob demanda, mediante solicitação formal da Administração, condicionada à apresentação de parecer social emitido por profissional habilitado e demais documentos exigidos pela legislação vigente para concessão do benefício.

A solução deverá contemplar o fornecimento de urnas funerárias em diferentes dimensões e especificações, adequadas às características dos usuários, incluindo modelos destinados a adultos, crianças, pessoas obesas e superobesas, bem como a prestação dos serviços correlatos necessários à realização do funeral.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, DA INCLUSÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Além do fornecimento das urnas, a contratação compreenderá a disponibilização dos materiais e serviços indispensáveis ao atendimento das famílias beneficiárias, incluindo ornamentação, materiais para velório, preparação do corpo, traslado municipal e intermunicipal, tanatopraxia quando necessária e demais procedimentos inerentes à adequada execução dos serviços funerários.

A empresa contratada deverá manter estrutura operacional compatível com a natureza emergencial do objeto, garantindo atendimento ininterrupto, inclusive durante finais de semana, feriados e períodos noturnos, de forma a assegurar resposta imediata às demandas encaminhadas pela Administração.

A execução dos serviços deverá observar integralmente a legislação aplicável, as normas sanitárias, ambientais e de saúde pública vigentes, bem como os padrões de qualidade, segurança e atendimento humanizado exigidos para o adequado acolhimento das famílias atendidas.

A solução proposta busca assegurar a continuidade da oferta do benefício eventual auxílio-funeral, promovendo atendimento digno, eficiente e tempestivo aos usuários da política municipal de assistência social, com adequado controle e fiscalização da aplicação dos recursos públicos.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução a ser contratada deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais, legais e sanitários necessários à adequada execução do objeto, observando a natureza emergencial do benefício eventual auxílio-funeral e a necessidade de atendimento imediato às famílias beneficiárias.

8.1 Requisitos Técnicos

A contratada deverá fornecer urnas funerárias e executar os serviços correlatos em conformidade com as especificações técnicas definidas pela Administração, observando padrões mínimos de qualidade, resistência, segurança, acabamento e dignidade compatíveis com a finalidade do objeto.

Os serviços deverão contemplar, conforme a necessidade da Administração, o fornecimento de urnas funerárias destinadas a adultos, crianças, pessoas obesas e superobesas, bem como os demais insumos necessários à adequada realização dos procedimentos funerários.

8.2 Requisitos Operacionais

A contratada deverá:

- disponibilizar atendimento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive em finais de semana e feriados;
- possuir estrutura operacional e logística compatível com a execução dos serviços sob demanda;
- disponibilizar equipe técnica devidamente capacitada e treinada para execução dos serviços;
- assegurar a pronta mobilização dos recursos necessários ao atendimento das solicitações encaminhadas pela Administração;
- garantir atendimento humanizado, respeitando aspectos culturais, religiosos e sociais das famílias atendidas.

8.3 Requisitos Legais e Sanitários



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, DA INCLUSÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

A execução dos serviços deverá observar integralmente a legislação vigente aplicável ao setor funerário, bem como as normas sanitárias, ambientais e de saúde pública expedidas pelos órgãos competentes.

A contratada deverá manter, durante toda a vigência da contratação, as licenças, autorizações e demais documentos exigidos para o exercício regular de suas atividades.

8.4 Requisitos de Habilitação Técnica

Para fins de comprovação da capacidade operacional necessária à execução do objeto, deverá ser exigida da futura contratada a apresentação de documentação compatível com o porte e a complexidade da contratação, incluindo:

- atestado(s) de capacidade técnica que demonstrem experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto;
- alvará de funcionamento vigente;
- licença sanitária vigente, quando exigida pela legislação aplicável;

8.5 Requisitos de Controle e Fiscalização

A contratada deverá emitir documentação fiscal regular referente aos serviços efetivamente executados, bem como disponibilizar à fiscalização todas as informações e documentos necessários ao acompanhamento da execução contratual, garantindo transparência, rastreabilidade e adequado controle da aplicação dos recursos públicos.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades estimadas baseiam-se em levantamento histórico dos atendimentos realizados pela SEMFAS em exercícios anteriores, considerando a média anual de concessão do benefício eventual auxílio-funeral, bem como possíveis variações decorrentes de fatores demográficos, sociais e econômicos.

Ressalta-se que, em razão da natureza eventual do benefício, as quantidades possuem **caráter meramente estimativo**, não gerando obrigação de consumo mínimo por parte da Administração, estando a execução condicionada à efetiva demanda e à devida instrução do processo administrativo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	CÓD.ITEM	CÓD. PCA
1	(Serviço Fúnebre adulto) com a prestação de serviços funerários, acompanhando o fornecimento de no mínimo: Urna simples, confeccionada em madeira pino, modelo sextavado, com visor, 06 (seis) alças duras, tampa com 04(quatro) chavetas, forração em papel nevado, babado em TNT,	UNID	350	28685	1791



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, DA INCLUSÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

	travesseiro fixo, acabamento externo padrão em verniz semi brilho, Dimensões Externas: (1,97 comprimento x 0,64 largura x 0,39 altura) e Dimensões Internas: (1,90 comprimento x 0,56 largura x 0,32 altura); (2 dois castiçais para vela 1, UM resplendor e 2 duas ou mais banquetas) acompanha velas e uma coroa de flores artificial; Translado de corpo em carro adaptado para transporte de urnas dentro do município sem custo adicional;				
2	(Serviço Fúnebre adulto obeso) com a prestação de serviços funerários, acompanhando o fornecimento de no mínimo: Urna urna simples, confeccionada em madeira pino, modelo sextavado, com visor, 08 (oito) alças duras, tampa com 04(quatro) chavetas, forração em papel nevado, babado em TNT, travesseiro fixo, acabamento externo padrão em verniz semi brilho, Dimensões Externas: (2,10 comprimento x 0,76 largura x 0,43 altura) e Dimensões Internas: (2,00 comprimento x 0,64 largura x 0,35 altura); (2 dois castiçais para vela 1, UM resplendor e 2 duas ou mais banquetas) acompanha velas e uma coroa de flores artificial; Translado de corpo em carro adaptado para transporte de urnas dentro do município sem custo adicional;	UND	20	28686	1792
3	(Serviço Fúnebre infantil de 0,60cm) com a prestação de serviços funerários, acompanhando o fornecimento de no mínimo: Urna Urna simples, sem visor, 04	UNID	150	28687	1793



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, DA INCLUSÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

	(quatro) alças duras, tampa com 02 (duas) chavetas, forração em papel nevado, babado em TNT, travesseiro fixo, acabamento externo em verniz poliuretano branco, Dimensões Externas: (0,66 comprimento x 0,31 largura x 0,20 altura) e Dimensões Internas: (0,60 comprimento x 0,23 largura x 0,18 altura); (2 dois castiçais para vela 1, UM resplendor e 2 duas ou mais banquetas) acompanha velas e uma coroa de flores artificial; Translado de corpo em carro adaptado para transporte de urnas dentro do município sem custo adicional;				
4	(Serviço Fúnebre infantil de 0,80 cm) com a prestação de serviços funerários, acompanhando o fornecimento de no mínimo: Urn Urna simples, sem visor, 04 (quatro) alças duras, tampa com 02 (duas) chavetas, forração em papel nevado, babado em TNT, travesseiro fixo, acabamento externo em verniz poliuretano branco, Dimensões Externas: (0,86 comprimento x 0,37 largura x 0,20 altura) e Dimensões Internas: (0,80 comprimento x 0,29 largura x 0,18 altura); (2 dois castiçais para vela 1, UM resplendor e 2 duas ou mais banquetas) acompanha velas e uma coroa de flores artificial; Translado de corpo em carro adaptado para transporte de urnas dentro do município sem custo adicional;	UNID	100	28688	1794
5	(Serviço fúnebre para obesidade severa) prestação de serviço funerário acompanhado do fornecimento de Urna simples, com capacidade para	UND	05	28689	1795



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, DA INCLUSÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

	250 kg, confeccionada em madeira sextavada altamente reforçada com 0,88 de largura, 2,02 de comprimento e 0,63cm de altura alças de modelo varão sendo dos quatro lados da urna para maior segurança , forração em papel nevado, babado em TNT, travesseiro fixo, acabamento externo em cor sintético com verniz de auto brilho, material de velório reforçado para que se tenha tranquilidade na despedida sendo de acordo com o credo religioso (2 dois castiçais para vela 1, UM resplendor e 2 duas ou mais banquetas) acompanha velas , e uma coroa de flores artificial) Translado de corpo em carro adaptado para transporte de urnas dentro do município sem custo adicional;				
6	Translado dentro do Estado	KM	10.000	26953	1602
7	Tanatotaxia	SV	20	26952	1603

10. ESTIMATIVA DE VALORES

A estimativa do valor da contratação será elaborada em etapa própria do processo de contratação, mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

Para a formação do valor estimado serão considerados preços praticados no mercado, contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, bem como outras fontes admitidas pela legislação vigente, observando-se os princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a Administração.

Os quantitativos estimados constantes neste estudo possuem caráter meramente referencial e destinam-se ao planejamento da contratação, não representando obrigação de consumo mínimo por parte da Administração, cuja execução ocorrerá de acordo com a efetiva demanda verificada durante a vigência da futura contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	CÓD. ITEM	ESTIMATIVA DE VALOR UNITÁRIO	ESTIMATIVA DO VALOR GLOBAL
1	(Serviço Fúnebre adulto) com a prestação de serviços funerários,	UNID	350			



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, DA INCLUSÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

	acompanhando o fornecimento de no mínimo: Urna simples, confeccionada em madeira pino, modelo sextavado, com visor, 06 (seis) alças duras, tampa com 04(quatro) chavetas, forração em papel nevado, babado em TNT, travesseiro fixo, acabamento externo padrão em verniz semi brilho, Dimensões Externas: (1,97 comprimento x 0,64 largura x 0,39 altura) e Dimensões Internas: (1,90 comprimento x 0,56 largura x 0,32 altura); (2 dois castiçais para vela 1, UM resplendor e 2 duas ou mais banquetas) acompanha velas e uma coroa de flores artificial; Translado de corpo em carro adaptado para transporte de urnas dentro do município sem custo adicional;			28685	R\$ 1.700,00	R\$ 595.000,00
2	(Serviço Fúnebre adulto obeso) com a prestação de serviços funerários, acompanhando o fornecimento de no mínimo: Urna urna simples, confeccionada em madeira pino, modelo sextavado, com visor, 08 (oito) alças duras, tampa com 04(quatro) chavetas, forração em papel nevado, babado em TNT, travesseiro fixo, acabamento externo padrão em verniz semi brilho, Dimensões Externas: (2,10 comprimento x 0,76 largura x 0,43 altura) e Dimensões Internas: (2,00 comprimento x 0,64 largura x 0,35 altura); (2 dois castiçais para vela 1, UM resplendor e 2 duas ou mais banquetas) acompanha velas e uma coroa de	UND	20	28686	R\$ 1.900,00	R\$38.000,00



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, DA INCLUSÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

	flores artificial; Translado de corpo em carro adaptado para transporte de urnas dentro do município sem custo adicional;					
3	(Serviço Fúnebre infantil de 0,60cm) com a prestação de serviços funerários, acompanhando o fornecimento de no mínimo: Urna Urna simples, sem visor, 04 (quatro) alças duras, tampa com 02 (duas) chavetas, forração em papel nevado, babado em TNT, travesseiro fixo, acabamento externo em verniz poliuretano branco, Dimensões Externas: (0,66 comprimento x 0,31 largura x 0,20 altura) e Dimensões Internas: (0,60 comprimento x 0,23 largura x 0,18 altura); (2 dois castiçais para vela 1, UM resplendor e 2 duas ou mais banquetas) acompanha velas e uma coroa de flores artificial; Translado de corpo em carro adaptado para transporte de urnas dentro do município sem custo adicional;	UNID	150	28687	R\$ 1.211,75	R\$181.762,50
4	(Serviço Fúnebre infantil de 0,80 cm) com a prestação de serviços funerários, acompanhando o fornecimento de no mínimo: Urn Urna simples, sem visor, 04 (quatro) alças duras, tampa com 02 (duas)chavetas, forração em papel nevado, babado em TNT, travesseiro fixo, acabamento externo em verniz poliuretano branco, Dimensões Externas: (0,86 comprimento x 0,37 largura x 0,20 altura) e Dimensões Internas: (0,80 comprimento x 0,29 largura x 0,18 altura); (2 dois castiçais para vela 1, UM resplendor	UNID	100	28688	R\$ 1.509,90	R\$150.990,00



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, DA INCLUSÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

	e 2 duas ou mais banquetas) acompanha velas e uma coroa de flores artificial; Translado de corpo em carro adaptado para transporte de urnas dentro do município sem custo adicional;					
5	(Serviço fúnebre para obesidade severa) prestação de serviço funerário acompanhado do fornecimento de Urna simples, com capacidade para 250 kg, confeccionada em madeira sextavada altamente reforçada com 0,88 de largura, 2,02 de comprimento e 0,63cm de altura alças de modelo varão sendo dos quatro lados da urna para maior segurança , forração em papel nevado, babado em TNT, travesseiro fixo, acabamento externo em cor sintético com verniz de auto brilho, material de velório reforçado para que se tenha tranquilidade na despedida sendo de acordo com o credo religioso (2 dois castiçais para vela 1, UM resplendor e 2 duas ou mais banquetas) acompanha velas , e uma coroa de flores artificial) Translado de corpo em carro adaptado para transporte de urnas dentro do município sem custo adicional;	UND	05	28689	R\$ 3.139,10	R\$15.695,50
6	Translado dentro do Estado	KM	10.000	26953	1,70	R\$17.000,00
7	Tanatopraxia	SV	20	26952	R\$ 1900,00	R\$38.000,00

Estimativa Global da Contratação: **R\$ 1.036.448,00 (um milhão, trinta e seis mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).**

11. PARCELAMENTO DO OBJETO



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, DA INCLUSÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

O objeto é tecnicamente divisível e poderá ser parcelado por itens, nos termos do art. 40, inciso V, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, desde que não haja prejuízo à economicidade, à eficiência e à adequada execução contratual.

12. ANÁLISE DE RISCOS

A presente contratação foi objeto de análise preliminar de riscos, tendo sido identificados eventos que podem comprometer a execução contratual, a qualidade dos serviços prestados e o atendimento do interesse público.

Os principais riscos identificados são:

- atraso no início ou na continuidade da prestação dos serviços, ocasionando prejuízos ao funcionamento das atividades da Administração;
- execução dos serviços em desconformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade e níveis de desempenho estabelecidos no Termo de Referência;
- descumprimento das obrigações contratuais, fiscais, previdenciárias e trabalhistas por parte da contratada, com potencial de gerar responsabilização subsidiária da Administração;
- insuficiência de mão de obra, equipamentos ou recursos necessários à adequada execução contratual;
- falhas na fiscalização e no acompanhamento da execução do contrato, comprometendo a identificação tempestiva de irregularidades;
- inexecução total ou parcial do objeto contratado, ocasionando descontinuidade dos serviços e prejuízos à Administração.

Com vistas à mitigação desses riscos, a Administração adotará, entre outras, as seguintes medidas preventivas:

- definição clara e objetiva das especificações técnicas, obrigações, responsabilidades, prazos e critérios de execução no Termo de Referência e no contrato;
- exigência de comprovação da capacidade técnica da futura contratada, mediante apresentação de atestados compatíveis com o objeto da contratação, quando cabível;
- verificação da regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos de habilitação durante o procedimento licitatório;
- designação formal de fiscal e gestor do contrato para acompanhamento sistemático da execução contratual, com registro das ocorrências em processo administrativo;
- realização de fiscalização contínua quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, especialmente em relação à qualidade dos serviços prestados e ao atendimento dos prazos estabelecidos;
- adoção das medidas administrativas cabíveis, incluindo aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, em caso de descumprimento das obrigações pela contratada;
- manutenção de registros formais das ocorrências verificadas durante a execução contratual, possibilitando a adoção de medidas corretivas e preventivas sempre que necessário.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, DA INCLUSÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Dessa forma, conclui-se que os riscos identificados são administráveis e poderão ser adequadamente mitigados mediante a adoção das medidas de controle propostas, não havendo impedimentos para o prosseguimento da contratação.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, a Administração Municipal pretende alcançar os seguintes resultados:

- assegurar atendimento célere, humanizado e digno às famílias em situação de vulnerabilidade social, mediante a concessão do benefício eventual de auxílio funeral;
- garantir a disponibilidade contínua de urnas funerárias e dos serviços funerários necessários, evitando descontinuidade na prestação do benefício assistencial;
- proporcionar sepultamento digno às pessoas beneficiárias, em observância aos princípios da dignidade da pessoa humana e da proteção social previstos na Constituição Federal e na legislação socioassistencial;
- fortalecer a execução da política municipal de assistência social, assegurando a efetividade dos benefícios eventuais previstos na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e na regulamentação municipal;
- promover maior eficiência, economicidade e padronização na execução dos serviços funerários assistenciais, mediante contratação formal e planejamento adequado;
- ampliar o controle administrativo, a transparência e a rastreabilidade da execução contratual, permitindo fiscalização efetiva e correta aplicação dos recursos públicos;
- assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e do interesse público durante toda a execução contratual.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a realização dos estudos técnicos e da análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação mostra-se plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional, econômico, financeiro e administrativo.

Sob o aspecto técnico, verificou-se a existência de empresas aptas a executar o objeto com observância das especificações exigidas pela Administração, garantindo a qualidade e a continuidade dos serviços.

Sob o aspecto econômico, a contratação apresenta relação custo-benefício compatível com os preços praticados no mercado, permitindo a obtenção da solução mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da economicidade e da eficiência.

Sob o aspecto administrativo, a contratação atende às necessidades da Secretaria Municipal responsável pela execução da política de assistência social, estando prevista no planejamento institucional e compatível com a disponibilidade orçamentária, bem como alinhada às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Conclui-se, portanto, que a contratação é adequada, necessária e plenamente viável para atender ao interesse público, observadas as condições e requisitos definidos neste Estudo Técnico Preliminar.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, DA INCLUSÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

15. CONCLUSÃO

Diante das análises realizadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, resta demonstrada a necessidade da contratação de empresa especializada para o fornecimento de urnas funerárias e a prestação de serviços funerários assistenciais, destinados ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme critérios estabelecidos pela política municipal de assistência social.

A solução proposta revela-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e administrativamente viável, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, além de observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, da regulamentação municipal aplicável e das orientações emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE.

Assim, recomenda-se o regular prosseguimento do processo administrativo, com a elaboração do Termo de Referência e a adoção das demais providências necessárias à realização do procedimento licitatório e à futura contratação, assegurando a adequada prestação do benefício eventual de auxílio funeral à população que dele necessitar.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 30 de março de 2026

Janine Silva Belo 053. 222. 222 - 95
JANINE SILVA BELO

Coordenadora do planejamento
Responsável Pelo Estudo Técnico Preliminar